

LEI Nº 1362

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recurso proveniente do excesso de arrecadação e anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 111.062,01 (cento e onze mil, sessenta e dois reais e um centavo), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
06.182.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3302)	01015	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3304)	01015	60.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (3153)	03030	11.062,01
	TOTAL		111.062,01

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação e da anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 111.062,01 (cento e onze mil, sessenta e dois reais e um centavo) conforme inciso II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3155)	03030	11.062,01
	TOTAL		11.062,01

<u>Alínea da Receita</u>		<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Valor (R\$)</u>
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (284)	01015	100.000,00
	TOTAL		100.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal